



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Extrato	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Leis



## Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

FLS: 009

PREFEITO MUNICIPAL

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Igarapava para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências”.*

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE:** A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

### TÍTULO I DO ORÇAMENTO

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2020, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$. 128.012.350,00 (cento e vinte e oito milhões, doze mil, trezentos e cinquenta reais), sendo R\$. 109.254.350,00 (cento e nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), destinado ao Executivo, R\$. 4.218.000,00 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil reais) destinado ao Legislativo, R\$. 14.540.000,00 (catorze milhões, quinhentos e quarenta mil reais) destinados à Previdência Social, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e portaria do STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01 e portaria conjunta nº 02/07.

### TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	13.650.500,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	3.400.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	348.850,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	37.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	96.762.000,00
	Contribuições Intra OFSS	10.840.000,00
	Outras Contribuições Intra OFSS	1.010.000,00
9.500.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	-10.148.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.770.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 3 de 10



### Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 009

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>117.670.350,00</b>
--	---------------------------------	-----------------------

#### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	-
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	-
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	10.342.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>10.342.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>128.012.350,00</b>

#### 3 – RECEITAS POR FONTE

<b>01</b>	<b>TESOURO</b>	<b>84.075.200,00</b>
00	Recursos Ordinários	84.075.200,00
<b>02</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS</b>	<b>26.842.500,00</b>
10	Transferências Federal Fundeb	18.250.000,00
15	Transferências Estadual Sistema Único de Saúde	230.000,00
16	Transferências Estadual Educação	2.490.500,00
17	Transf. Estadual Contrib. s/ Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	50.100,00
19	Transferências Estadual Convênios	5.821.900,00
<b>05</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS</b>	<b>16.664.650,00</b>
11	Transferências Federal FNDE	671.350,00
13	Transferências Federal Sistema Único de Saúde	10.825.400,00
14	Transferências Federal Fundo Nacional de Assistência Social	395.900,00
18	Transferências Federal Convênios	4.772.000,00
<b>08</b>	<b>EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>	<b>430.000,00</b>
13	Transferências Federal Sistema Único de Saúde	430.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>128.012.350,00</b>

#### TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** A despesa será realizada na forma da legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fazendo parte integrante desta Lei, estabelecidos na Portaria Interministerial da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 4 de 10



### Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 009

PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 163/2001 e no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

#### 1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

##### 1.1 – Orçamento Fiscal

01	Legislativa	4.218.000,00
04	Administração	12.427.000,00
06	Segurança Pública	107.400,00
12	Educação	33.848.350,00
13	Cultura	910.000,00
15	Urbanismo	18.181.450,00
22	Indústria	1.625.000,00
26	Transporte	456.150,00
27	Desporto e Lazer	602.000,00
28	Encargos Especiais	8.158.000,00
99	Reserva de Contingência	3.225.000,00
	<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>83.758.350,00</b>

##### 1.2 – Orçamento da Seguridade Social

08	Assistência Social	4.527.100,00
09	Previdência Social	13.215.000,00
10	Saúde	26.511.900,00
	<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>44.254.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>128.012.350,00</b>

#### 2 - POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

##### 2.1 – Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa	4.218.000,00
122 - Administração Geral	9.838.000,00
123 - Administração Financeira	253.000,00
124 - Controle Interno	1.109.000,00
129 - Administração Financeira	1.222.000,00
452 - Serviços Urbanos	5.000,00
181 - Policiamento	107.400,00
361 - Ensino Fundamental	24.928.350,00
362 - Ensino Médio	914.000,00
364 - Ensino Superior	1.309.000,00
365 - Educação Infantil	6.685.000,00
367 - Educação Especial	12.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	481.000,00
392 - Difusão Cultural	429.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	12.740.450,00
452 - Serviços Urbanos	5.141.000,00
453 - Transporte Coletivo Urbano	300.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 5 de 10



### Prefeitura Municipal de Igarapava

**LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

FLS: 009

PREFEITO MUNICIPAL

695 – Turismo	1.625.000,00
782 – Transporte Rodoviário	456.150,00
812 - Desporto Comunitário	602.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	7.366.000,00
845 – Transferências	792.000,00
999 - Reserva de Contingência	1.900.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>82.433.350,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 6 de 10



### Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 009

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

#### 2.2 – Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso	470.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	475.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.582.100,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	13.215.000,00
301 - Atenção Básica	26.511.900,00
999 - Reserva de Contingência	1.325.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>45.579.000,00</b>

#### 3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

##### 3.1 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	63.813.200,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	901.700,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	43.608.650,00
	<b>Total</b>	<b>108.323.550,00</b>

##### 3.2 – Despesa de Capital

4.4.00.00.00	Investimentos	12.702.100,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	3.761.700,00
	<b>Total</b>	<b>16.463.800,00</b>

##### 3.3 – Reserva de Contingência

9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	3.225.000,00
	<b>Total</b>	<b>3.225.000,00</b>

#### TÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;



### Prefeitura Municipal de Igarapava

#### LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

FLS: 009

PREFEITO MUNICIPAL

II – abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

IV – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

V – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

VI – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

VII – Promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal;

VIII – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Não onerarão os limites previstos no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentária relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida fundada, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 4º Os ajustes e convênios firmados pelo Poder Executivo na vigência da presente Lei, conquanto nela não expressos total ou parcialmente, caracterizarão excesso de arrecadação para fins do disposto no inciso II deste artigo, e serão incluídos por Decreto na estrutura orçamentária em vigor para o atingimento dos objetivos nele colimados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 8 de 10



### Prefeitura Municipal de Igarapava

**LEI Nº 879 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

FLS: 009

PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 5º** - O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio.

#### **TÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

**Art. 7º** - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 8º** - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor da data de 1º de janeiro de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e sete de novembro de 2019

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

**MAURÍCIO LAURENTE**  
Diretor Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 9 de 10

### LEI Nº 880 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

*“DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO AO PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO”- DE AUTORIA DO EDIL LUAN SOARES DA SILVA.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A presente Lei estabelece procedimentos e medidas para assegurar proteção ao professor do Município de Igarapava, no convívio com alunos e seus pais ou responsáveis.

Art.2º – Fica assegurada a autoridade do professor em sala de aula.

Art. 3º – O professor deve comunicar o Departamento Municipal de Educação sobre ameaça, iminência ou prática de violência em face do exercício de sua profissão.

Parágrafo Único \_ Para os efeitos desta Lei, configura violência contra o professor, qualquer ação ou omissão decorrente da relação de educação que lhe cause ameaça, lesão corporal ou moral, ou dano patrimonial praticada direta ou indiretamente por estudante, pais ou responsável, ou terceiros.

Art. 4º – As medidas preventivas e cautelares adotadas pelo Departamento Municipal de Educação, em caso de violência contra o professor, poderão consistir em:

I – transferência do professor para outra escola, caso seja avaliado que não há condições de permanência na unidade de ensino, sem prejuízos de ordem financeira; e

II – assistência ao professor que sofre ameaças, bem como ao aluno infrator.

Art. 5º – Em caso de ameaça, iminência ou prática de violência sofrida pelo professor, deverá o Departamento Municipal de Educação, comunicar a autoridade policial competente, bem como remeter comunicação ao Ministério Público, para tomar as providências legais, e por fim ao Conselho Tutelar

Art. 6º – Constatada a ameaça, iminência ou prática

de violência contra o professor, o Departamento Municipal de Educação poderá, de imediato, aplicar ao agressor, afastamento do estabelecimento de ensino, com matrícula garantida em outro, se necessário, ou mudança de turma ou sala, dentro do mesmo estabelecimento de ensino, e comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis contra o infrator.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e sete de novembro de 2019

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE

### Decretos

### DECRETO Nº 2189 - DE: 26 DE NOVEMBRO DE 2019

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Considerando a Lei municipal nº 246 de 10.03.2006, o Poder Executivo Municipal disponibiliza o uso do canil municipal para a instalação e funcionamento do CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL, situado a Rua: Conceição Rodrigues, nº 61 - Centro – Igarapava/SP.

Art. 2º – O Centro de Bem Estar Animal, se dará para fins de atendimento ambulatoriais exclusivos de cães e gatos, e abrigo temporário para cães de rua recém castrados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Ano I | Edição nº 27

Página 10 de 10

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e seis de novembro de 2019

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019**

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA.

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 13h30min às 14h00min do dia 12/12/2019.

Disputa de lances: A partir das 14h00min do dia 12/12/2019 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

Valor estimado desta licitação: R\$ 132.422,44

Fonte de recursos: FEDERAL / ESTADUAL – AUXÍLIO FINANCEIRO / PRÓPRIOS.

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br>> OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail <[cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)> ou [igarapava.lic@gmail.com](mailto:igarapava.lic@gmail.com) . Demais informações

poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

### Extrato

EXTRATO DE ADITIVO: PREGÃO PRESENCIAL 036/2017: Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses para serviços de acesso à internet, conforme especificações e condições editalícias; Contrato nº 098/2017 entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e Hugo Aparecido Bianchini Moreira - ME; Autorização: 22/11/2019; Assinatura do 3º Termo Aditivo: 22/11/2019; Vigência: 25/11/2020; Valor: R\$ 121.431,25.